



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 173/2026 - SES

Aracaju, 01 de setembro de 2026

I. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da demanda formalizada pela unidade competente, por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, visando à **Aquisição Emergencial dos Medicamentos CASE 2026 – Grupo 1B e Grupo 2**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, a presente demanda emergencial justifica-se em razão de esta Secretaria de Estado da Saúde ter como responsabilidade precípua atender, no que concerne à dispensação de medicamentos e insumos, à rede de saúde pública de todo o Estado. Ocorre que, considerando o encerramento dos Pregões Eletrônicos Nº(s) 141/2026 (processo 32188/2025), 160/2026 (processo 38671/2025), 221/2026 (processo 34802/2025) e 229/2026 (processo 30999/2025), nos quais restaram itens desertos/fracassados a unidade assistencial CASE – Centro de Atenção a Saúde de Sergipe – enfrenta situação de desabastecimento e/ou estoque crítico dos itens objeto da demanda.

Consoante as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, os medicamentos objeto do presente processo são utilizados para atendimento aos pacientes assistidos pelo CASE. O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde.

Nesse contexto, os medicamentos descritos e especificados no DFD para atender a demanda do CASE são imprescindíveis para a continuidade do tratamento dos pacientes assistidos pela unidade, uma vez que a indisponibilidade desses itens pode comprometer gravemente o quadro clínico dos pacientes, aumentando o risco de complicações e, em alguns casos, de óbito, evidenciando a necessidade da contratação nos termos propostos.

Dessa forma, a situação emergencial caracteriza-se pela necessidade de adoção de medida excepcional e imediata, a fim de resguardar a continuidade do serviço público de saúde e evitar prejuízos assistenciais de difícil ou impossível reparação.

Assim, a contratação emergencial mostra-se estritamente necessária para suprir a demanda da Rede Estadual de Saúde de Sergipe.

II. DAS DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da situação emergencial caracterizada.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item, por se mostrar o mais adequado à seleção da proposta mais vantajosa**.

Quanto ao regime de execução, a contratação dar-se-á sob regime de entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência contratual.

A contratação restringe-se ao estritamente necessário, pelo prazo indispensável à regularização da contratação definitiva.

III. DA ANÁLISE ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

A análise relativa à formação de preços será realizada pela unidade competente, nos termos do fluxo administrativo adotado por esta Secretaria.

IV. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da análise de riscos decorre da necessidade de atuação imediata da Administração diante da iminência de descontinuidade dos serviços.

A realização das etapas ordinárias da fase de planejamento mostra-se incompatível com a urgência do caso concreto.

A presente justificativa encontra fundamento no art. 24, §1º, inciso I, c/c art. 99, inciso I, do Decreto Estadual nº 342/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Nery de Oliveira, Colaborador(a)**, em 02/09/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Talita Silva Meneses, Coordenador(a)**, em 02/09/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0352393** e o código CRC **F78565C3**.